



CONGRESSO NACIONAL

MPV 615

00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
21/5/2013

proposição
Medida Provisória nº 615, de 17 de maio de 2013.

Autor
Deputado Nilson Leitão - PSDB

nº do prontuário
573

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página Art. 1º Parágrafo - Inciso - Alínea -

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória 615/2013 a seguinte redação:

"Art. 1º Fica a União autorizada a conceder subvenção extraordinária aos produtores fornecedores independentes de cana-de-açúcar nas regiões Centro-Oeste e Nordeste referente à safra 2011/2012.

JUSTIFICAÇÃO

As regiões Centro-Oeste e Nordeste registram, a cada safra, uma diminuição na produção de etanol, importante fonte renovável de energia. A ampliação da subvenção à região Centro-Oeste justifica-se devido à grande perda produtiva da cadeia do etanol na região com a consequente perda de competitividade em relação às cadeias produtivas das regiões Sul e Sudeste.

A alteração proposta pode viabilizar, com maior efetividade, a recuperação da produção desse importante combustível nas referidas regiões. Contamos, portanto, com o apoio dos ilustres pares para aprovação desta emenda.

PARLAMENTAR

Brasília, 21 de maio de 2013.


Deputado NILSON LEITÃO
LIDERANÇA DA MINORIA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 21/5/2013 às 16:17
Paula Teixeira - Mat. 255170